



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 79/2024 1

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISO EM 03/12/2024
MARIA ELISABETH H. AZEVEDO
Repcionista

PORTARIA Nº 79 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre reenquadramento do servidor efetivo Marcos Roberto de Oliveira no Sistema de Evolução Funcional da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando os termos da Lei nº 3.191, de 03 de abril de 2024 que altera a Lei nº 2.756/2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor/SP, incluindo no quadro de efetivos a referência E III 1 para o cargo de bibliotecário.

Considerando também os termos da Lei nº 3.272, de 05 de novembro de 2024 que altera a Lei nº 2.094, de 17 de março de 2015, precisamente o Anexo II para incluir a referência E-III-1 na evolução funcional.

Considerando inclusive a solicitação da Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional para enquadramento do servidor no sistema de evolução funcional em virtude da inclusão da nova referência na lei que cuida da progressão na carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Monte Mor.

Considerando finalmente que o servidor preencheu os requisitos da progressão funcional desde janeiro de 2022, conforme Portaria nº04/2022, e que houve a suspensão do referido benefício em 03 de abril de 2024 para adequação da nova referência ao sistema de promoção, necessário promover a regularização dos efeitos financeiros retidos de modo a efetuar o pagamento retroativo do benefício a data da suspensão sob pena de ofensa ao direito adquirido do servidor (art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal).

Resolve

Art. 1º Reenquadrar o servidor Marcos Roberto de Oliveira, bibliotecário, matrícula nº 222, no nível "A" da tabela do Anexo II da Lei nº 2.094, de 17 de março de 2015, alterada pela Lei nº3.272, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos valores decorrentes da evolução funcional retroativos a data de 03 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam os Setores Competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 02 de dezembro de 2024.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 79/2024-2

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ALEXANDRE CARARGO SANTANA

Diretor Geral